



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Projeto de Lei 001/2020

“Altera os artigos 1º, 4º e 8º, anexo I e o II, da Lei Municipal nº 2948, de 03 de março de 2017, que cria e fixa os vencimentos de cargos em comissão e funções gratificadas na Câmara Municipal de Charqueadas e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHARQUEADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos arts. 14, inciso II e 35, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal por iniciativa da Mesa Diretora aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal n.º 2948, que cria e fixa vencimentos, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam criados, no quadro de cargos em comissão e funções gratificadas da Câmara Municipal, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração por ato da mesa diretora.”

CARGO/ FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL
01 Assessor Jurídico	CCPL/-FGPL – 6,0
01 Diretor Administrativo	CCPL/-FGPL – 4,0
01 Diretor Legislativo	CCPL/-FGPL – 4,0
01 Contador Geral	CCPL/-FGPL – 4,0
01 Assessor Contábil	CCPL/-FGPL – 3,0
01 Assessor da Presidência	CCPL/-FGPL – 2,0
05 Assistente da Presidência	CCPL/-FGPL – 1,0
05 Assessor de Plenário	CCPL/-FGPL – 1,0
01 Chefe de Secretaria	CCPL/-FGPL – 4,0
01 Coordenador de Informática	CCPL/-FGPL – 3,0
01 Coordenador das Comissões Técnicas	CCPL/-FGPL – 3,0
01 Coordenador de Cerimonial e Relações Institucionais	CCPL/-FGPL – 3,0
01 Assessor de Secretaria	CCPL/-FGPL – 2,5
04 Assessor de Comissões Permanentes	CCPL/-FGPL – 2,0
01 Assessor de Patrimônio	CCPL/-FGPL – 2,0
07 Assessor Mesa Diretora	CCPL/-FGPL – 2,0
01 Assessor de Recursos Humanos	CCPL/- FGPL- 2,0
01 Assessor de Sonorização	CCPL/-FGPL – 2,0
06 Assistente Parlamentar da Mesa Diretora	CCPL/-FGPL – 1,5
18 Assistente Administrativo	CCPL/-FGPL – 1,0



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

ESTRUTURA DE GABINETE DE VEREADOR

CARGO/ FUNÇÃO

PADRÃO/NÍVEL

Chefe de Gabinete	CCPL/-FGPL – 4,0
Supervisor de gabinete	CCPL/-FGPL – 3,0
Assessor Parlamentar I	CCPL/-FGPL – 2,5
Assessor Parlamentar II	CCPL/-FGPL – 2,0
Assessor de Gabinete	CCPL/-FGPL – 1,5
Assessor Legislativo	CCPL/-FGPL – 1,0

Parágrafo Único: A estrutura dos gabinetes será manifestada pelos senhores vereadores através de ofício dirigido à Mesa Diretora, optando por uma das sugestões indicadas no anexo I da presente Lei, quais sejam as letras de A, B, C, D, E, F, G,H, I, J.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal n.º 2948, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º** - É fixada a seguinte tabela de pagamento para cargos em comissão e funções gratificadas, bem como seu valor referencial:

Padrão	Nível	Coeficiente
CCPL/FGPL	1	1,2
CCPL/FGPL	1,5	1,5
CCPL/FGPL	2	2,3125
CCPL/FGPL	2,5	2,8102
CCPL/FGPL	3	3,3125
CCPL/FGPL	4	4,3125
CCPL/FGPL	5	5,3125
CCPL/FGPL	6	6,3125

Art. 3º- Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal n.º 2948, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 8.º** - Os cargos de Assessor Jurídico, Diretor Administrativo, Diretor Legislativo, Contador Geral, Assessor Contábil, Assessor da Presidência, Assistente da Presidência, Assessor de Plenário, Chefe de Secretaria, Coordenador de Informática, Coordenador das Comissões Técnicas, Coordenador de Cerimonial e Relações Institucionais, Assessor de Secretaria, Assessor de Comissões Permanentes, Assessor de Patrimônio, Assessor da Mesa Diretora, Assessor de Recursos Humanos, Assessor de Sonorização, Assistente Parlamentar da Mesa Diretora e Assistente Administrativo, serão providos por indicação do Presidente da Câmara e nomeados por ato da Mesa Diretora.”



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

Art. 4º - Fica alterado o anexo I, da Lei Municipal n.º 2948, passando a ter a seguinte redação:

“ANEXO I

I – Cada Vereador poderá ser assessorado pelos seguintes cargos em comissão:

O Vereador poderá optar por uma das estruturas abaixo, composta por cargos que podem ser distintos entre os gabinetes, tanto em número quanto em espécie, conforme segue:

ESTRUTURA A:

Chefe de Gabinete – Padrão 4

Assessor Legislativo - Padrão 1

Assessor Legislativo - Padrão 1

ESTRUTURA B:

Supervisor de Gabinete - Padrão 3

Assessor Parlamentar – Padrão 2

Assessor Legislativo - Padrão 1

ESTRUTURA C:

Assessor Parlamentar I - Padrão 2

Assessor Legislativo - Padrão 1

Assessor Legislativo - Padrão 1

Assessor Legislativo - Padrão 1

Assessor Legislativo - Padrão 1

ESTRUTURA D:

Supervisor de Gabinete - Padrão 3

Assessor Legislativo - Padrão 1

Assessor Legislativo - Padrão 1

Assessor Legislativo - Padrão 1

ESTRUTURA E:

Assessor Parlamentar I - Padrão 2

Assessor Parlamentar I - Padrão 2

Assessor Legislativo - Padrão 1

Assessor Legislativo - Padrão 1



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

ESTRUTURA F:

Assessor Parlamentar I - Padrão 2
Assessor de Gabinete - Padrão 1,5
Assessor de Gabinete - Padrão 1,5
Assessor Legislativo - Padrão 1

ESTRUTURA G:

Assessor Legislativo - Padrão 1
Assessor Legislativo - Padrão 1
Assessor Legislativo - Padrão 1
Assessor Legislativo - Padrão 1
Assessor Legislativo - Padrão 1
Assessor Legislativo - Padrão 1

ESTRUTURA H:

Assessor Parlamentar II – 2,5
Assessor Parlamentar II – 2,5
Assessor Legislativo - Padrão 1

ESTRUTURA I:

Assessor Parlamentar II – 2,5
Assessor de Gabinete – 1,5
Assessor Legislativo - Padrão 1
Assessor Legislativo - Padrão 1

ESTRUTURA J:

Assessor de Gabinete – 1,5
Assessor de Gabinete – 1,5
Assessor Legislativo - Padrão 1
Assessor Legislativo - Padrão 1”
Assessor Legislativo - Padrão 1

Art. 5º - Fica acrescido no anexo II, da Lei Municipal n.º 2948, a seguinte redação:

“ANEXO II”

(...)



Câmara Municipal de Charqueadas

Rua: Rui Barbosa, nº 999 – CEP: 96.745-000.

Charqueadas/RS – Fone: (0**51)3658.1711

“Chefe de Secretaria:

Atribuições: Chefiar os serviços administrativos da Câmara Municipal, bem como os trabalhos pertinentes as sessões legislativas, administração e funcionamento da Casa, além de outras tarefas correlatas a serem determinadas pelo Presidente da Câmara.

Requisitos para provimento

a) Idade mínima de 18 anos”

“Assessor de Plenário:

Atribuições: Assessorar os trabalhos relativos às comissões provisórias e especiais; Auxiliar na realização dos procedimentos de instrução das proposições exercendo assessoria direta ao relator juntos as comissões provisórias e especiais; Acompanhar audiências públicas realizadas pelas frentes parlamentares e comissões especiais, assessorando diretamente o presidente e o relator; Assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, às comissões especiais; Assessorar, quando designado pelo Presidente da Câmara, as comissões parlamentares de inquérito.

Requisitos para provimento

a) Idade mínima de 18 anos”

Art. 6º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2986, de 29 de dezembro de 2017.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Charqueadas, 02 de janeiro de 2020.

José Francisco Silva da Silva
Presidente